



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

*Câmara*

LEI Nº 2.398, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre autorização legislativa para isenção de tributos em favor do Centro Educacional São Domingos Sávio.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o **Centro Educacional São Domingos Sávio**, inscrito no CGC(MF) sob o nº 53.329.454/0001-77, sediado a Av. Profª Luiza Chagas, nº 290, Bairro Cecap, das taxas de aprovação de projetos de construção de sua sede e dos tributos em geral, que incidirem sobre o imóvel.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de novembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Antonia Pereira*  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação